



## **LEI ORDINÁRIA Nº 869**

*de 14 de março de 1990*

### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, respeitado as disposições constitucionais instituídas pelo § 8º, inciso III do Artigo 165 da Carta Magna Brasileira, combinado com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320/64: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o Orçamento Municipal de Camapuã-MS, em NCZ\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados novos).*

**Parágrafo único.** . *A distribuição por rubrica, através de Decreto do Executivo, será feita da seguinte forma:*

**a).** *o valor de NCZ\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzados novos), especificamente para o executivo, nos elementos dotados insuficientemente;*

**b).** *o restante, no valor de NCZ\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzados novos), exclusivamente ao Orçamento da Câmara Municipal de Camapuã.*

**Art. 2º..** *Os recursos para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior serão provenientes da anulação total ou parcial de rubricas do próprio Orçamento do Executivo, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 14 de março de 1990.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 869/1990 - 14 de março de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*